ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.455 / 2022 = CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 918/2008 DO PREVDB.

"EMENTA: MODIFICA PARÂMETRO DE CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 918/2008 DO PREVDB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- modifica parâmetro de cálculo da taxa de administração na forma da portaria SPREV nº 19.541/2020, prevista no parágrafo 3º do artigo 21 da Lei Municipal nº 918/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 §3º - O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duas Barras – PREV DB, corresponderá a 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos/efetivos vinculados ao PREV DUAS BARRAS, tendo como base o exercício financeiro anterior, em observância ao art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, modificado pela Portaria SPREV nº 19.451/2020.

Art. 2°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 07 de abril de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:34E86698

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/04/2022. Edição 3116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/